



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 950 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2022, até o limite de 15% do total do orçamento do município, utilizando-se como fonte, o superávit financeiro apurado no exercício de 2021 e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos no exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

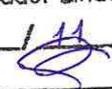
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

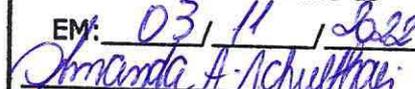
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 03 / 11 / 2022

Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 03 / 11 / 2022

DIRETOR ADMINISTRATIVO